



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 022/2024, DE 10 DE JUNHO DE 2.024.

Aprovado
José Marinho Zica
Presidente

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INDENIZAR OS CIDADÃOS LILIAN KRISTINA COÊLHO, CAROLINE SILVA CLAUDINO, DIONI WILLIAN PALHARES POR DANOS MATERIAIS EM SEUS VEÍCULOS DECORRENTES DA RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar a Lilian Kristina Coêlho, brasileira, servidora pública municipal, portadora do RG nº 10388544 SSP/MG, inscrita no CPF nº 059.544.766-08, nascida em 26/08/1984, filha de Maria Deuslira Coêlho, residente da Rua Marechal Deodoro , nº 326, bairro Centro Dores do Indaiá, cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca Ford/Fiesta HA 1.6L SE A, cor branca, placa FME1F55, chassi 9BFZD55P7EB701618, de sua propriedade, em virtude de dano causado pelo município no serviço de limpeza urbana quando o veículo fora atingido por uma pedra proveniente dos trabalhos de roçadeira, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2024-015022438-001 de 03/04/2024.

Parágrafo único. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo nº 00584/2024, de 09 de maio de 2.024, é de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais),

Art. 2º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar Caroline Silva Claudino, brasileira, portadora do dados sensíveis inscrita no dados sensíveis dados sensíveis , cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca VW/FOX 1.0 GII, cor prata, placa HOD3JO9, chassi 9BWAA05ZXB4057963, de sua propriedade, em virtude de dano causado pelo município no serviço de limpeza urbana quando o veículo fora atingido por uma pedra proveniente dos trabalhos de roçadeira, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2024-015197595-001 de 04/04/2.024.



Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá

Gabinete do Prefeito

Parágrafo único. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo n.º 00586/2024, de 09 de maio de 2.024, é de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).

Art. 3º. Fica o Município de Dores do Indaiá autorizado a indenizar a Dioni Willian Palhares, brasileiro, servidor público municipal portador do RG [REDACTED]

[REDACTED]
dados sensíveis

[REDACTED]
dados sensíveis

[REDACTED] cidade de

Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, por danos materiais sofridos no veículo automotor, marca GM/ZAFIRA 2.0, cor branca, placa JGC8337, chassi 9BGTT75B01C251848, de sua propriedade, em virtude de dano causado pelo município no serviço de limpeza urbana quando o veículo fora atingido por uma pedra proveniente dos trabalhos de roçadeira, conforme consta no Boletim de Ocorrência nº 2024-011780201-001 de 14/03/2.024.

Parágrafo único. O valor da indenização a ser paga, que corresponde ao total dos danos avaliados, e orçamentos apresentados que constam do Protocolo n.º 00596/2024, de 10 de maio de 2.024, é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dores do Indaiá – Minas Gerais, 10 de Junho de 2.024.

ALEXANDRO COÊLHO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL